

EDITAL Nº 05, de 02 de outubro de 2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO –
CONCURSO VESTIBULAR DE VERÃO 2014
CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular de Verão 2014, para cursos na modalidade Educação a Distância, para ingresso em cursos de graduação no primeiro semestre de 2014, para ocupação de **2.400 vagas** em cursos oferecidos nos Polos de Apoio Presencial de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho, Venâncio Aires e Porto Alegre.

Art. 1º As inscrições para o Processo Seletivo são realizadas no período de **15 de outubro a 05 de dezembro de 2013**, nos seguintes locais:

I - no site www.unisc.br;

II - nos Protocolos da UNISC:

- em *Santa Cruz do Sul*, Av. Independência, 2293, Bloco 5, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Capão da Canoa*, Rua da Garoupa s/nº, Posto 2, Capão Novo (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Montenegro*, Rua Antônio Inácio de Oliveira Filho, 1020, Bairro Zootecnia (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Sobradinho*, Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133, Bairro Maieron (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

- em *Venâncio Aires*, Av. das Indústrias, 2111, Bairro Universitário (de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h e das 18h30min às 22h);

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato pode indicar até três opções entre os cursos oferecidos e deve optar, obrigatoriamente, por um Polo de Apoio Presencial, no qual deve realizar as provas presenciais.

Art. 2º A taxa de inscrição é de R\$ 30,00.

§1º A taxa para o candidato que efetuar a inscrição e o pagamento no evento *Viva UNISC*, dos Campi de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa e Montenegro, é de R\$20,00.

§2º A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões que vierem a ser tomadas pela UNISC em casos omissos.

Art. 3º Procedimentos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

I - preencher devidamente a ficha de inscrição;

II - efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

§ 1º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM não pode realizar a prova da UNISC, sendo a taxa de inscrição a mesma para todos.

§ 2º Na hipótese de o candidato efetuar mais de uma inscrição via *Internet*, é considerada somente a de data mais recente, efetivamente paga, e, no caso de mais inscrições estarem pagas, é considerada a inscrição de maior numeração.

§ 3º Candidato com necessidades educacionais especiais, que necessite de recursos especiais para realizar a prova, deve preencher o formulário específico, disponível no site (www.unisc.br); no portal do vestibular, e entregar o laudo, emitido por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando existente, até o **dia 06 de dezembro de 2013**, no Protocolo da UNISC, no *Campus* de Santa Cruz do Sul.

§ 4º Candidato com objeção de realizar a prova em dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer, no formulário de inscrição, e entregar documento comprobatório, emitido pelo órgão responsável, até o **dia 06 de dezembro de 2013**, no Protocolo da UNISC, no Polo Apoio Presencial de Santa Cruz do Sul, para análise da COPPESE – Comissão Permanente de Processos Seletivos.

Av. Independência, 2293 - 96815-900 - Santa Cruz do Sul - RS

Fone: (51) 3717.7300 - Fax: (51) 3717.7301 - info@unisc.br - www.unisc.br - MSN: centralinfo@unisc.br

Art. 4º Os interessados em concorrer para o ProUni - Programa Universidade para Todos devem se habilitar de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º O número de vagas desse Programa é definido pelo MEC e as regras para concorrer às vagas estão disponíveis no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos.

§ 2º Candidato que se inscrever para disputar uma vaga do ProUni, e que eventualmente não seja selecionado, pode concorrer às vagas gerais oferecidas aos demais candidatos do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que esteja inscrito e realize a prova, devendo, no caso de classificação, assumir os encargos financeiros relativos ao curso de sua escolha.

Art. 5º A prova é realizada no dia **14 de dezembro de 2013**, com início às **14h** e término às **16h**, nos respectivos Polos de Apoio Presencial.

§ 1º A relação dos nomes e dos números das salas estará disponível no *site* da UNISC, podendo o candidato também consultar o número da sala através de listas em ordem alfabética que estarão afixadas nos locais de realização da prova, no dia da prova.

§ 2º Às 14h é dado um sinal sonoro, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local da prova sem autorização da COPPESE.

§ 3º Não é permitido entregar a prova antes de transcorrida uma hora de seu início.

§ 4º O candidato que insiste em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no §3º, deste artigo, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

§ 5º Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, devendo retirar-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença.

§ 6º Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situação que a COPPESE julgar necessária.

Art. 6º O Processo Seletivo é constituído por prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, que é a construção de um texto, entre vinte a trinta linhas, baseado na escolha de um dos temas propostos.

§ 1º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado.

§ 2º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§ 3º Os fiscais de sala não podem dar esclarecimentos sobre o conteúdo da prova.

§ 4º A Folha de Redação deve ser preenchida com atenção e não pode ser substituída.

§ 5º Ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal a Folha de Redação, sem assinatura.

Art. 7º Para que o candidato possa ingressar na sala de prova deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e

d) ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação.

§ 1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, por Forças Armadas ou por Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e/ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§ 2º O candidato que apresente documento de identificação oficial e original que gere dúvidas quanto à sua fisionomia deve ser fotografado pela COPPESE.

§ 3º O candidato que está impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deve apresentar o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, trinta dias, sendo submetido à identificação especial e fotografado pela COPPESE.



Av. Independência, 2293 - 96815-900 - Santa Cruz do Sul - RS

Fone: (51) 3717.7300 - Fax: (51) 3717.7301 - info@unisc.br - www.unisc.br - MSN: centralinfo@unisc.br

Art. 8º O candidato deve atender às seguintes determinações:

- a) ingressar na sala da prova com antecedência mínima de uma hora, munido de:
- I - documento de identificação referido no art. 7º, parágrafo 1º, retro;
 - II - comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - III - caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
 - IV - lápis preto; e
 - V - borracha;
- b) deixar sobre a classe o documento de identificação, bem como lápis, borracha e caneta;
- c) não portar bolsas, sacolas, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça durante a realização da prova;
- d) não utilizar lapiseira, calculadora, telefone celular, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, equipamentos eletrônicos e similares, régua, compasso, livros, cadernos e similares, durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;
- e) lacrar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, os seus pertences, a serem acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, devendo, ao término da prova, levar consigo a embalagem lacrada; e
- f) não assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua Folha de Redação.

§ 1º O candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala.

§ 2º A candidata que tem necessidade de amamentar, no dia da prova, deve atender aos seguintes procedimentos:

- a) trazer um acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova da candidata e, caso isso não ocorra, estará impossibilitada de realizar a prova.
- b) a amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença do acompanhante;
- c) não é concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação;

§ 3º A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelo candidato durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 9º É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - não apresente documento de identificação conforme art. 7º, parágrafo 1º, retro, exceto em situações analisadas e aprovadas pela COPPESE;
- II - ingresse na sala de prova após o sinal de início da prova sem autorização da COPPESE;
- III - não compareça à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- IV - se ausente da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;
- V - se ausente da sala de prova levando a Folha de Redação;
- VI - se utilize de meios ilícitos para a execução da prova;
- VII - seja surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou seja constatado que o candidato manteve consigo qualquer dos objetos citados nas alíneas “c” e “d”, do art. 8º, retro;

VIII - desrespeite membro da equipe de fiscalização ou proceda de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova; e

IX - descumpra qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos.

Art. 10. A classificação para o preenchimento das vagas nos diversos cursos de graduação é feita pela ordem decrescente da nota da Redação, numa escala de zero a dez, alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§ 1º O candidato não classificado em 1ª opção concorre a uma vaga na sua 2ª ou 3ª opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a 2ª ou 3ª opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à 1ª opção, podendo ser chamado para esta se houver abertura de vaga.

§ 2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em 1ª opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em 2ª ou 3ª opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula quanto o que deixa de fazê-lo não perde o direito de concorrer para o curso de sua 1ª opção, se neste vier a ocorrer vaga.

§ 3º O candidato classificado perde sua vaga, em favor do seguinte classificado, se não enviar para o e-mail secretaria@unisc.br, cópia digitalizada dos documentos pessoais, de uma foto 3x4 e do Histórico Escolar do Ensino Médio, no período de **19 a 23 de dezembro de 2013**, e, ainda, se não aderir ao Contrato e não pagar o boleto da primeira parcela da matrícula.

§ 4º Para fins de desempate no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

- I - que realizou a prova do vestibular da UNISC;
- II - com maior idade, conforme a data de nascimento.

Art. 11. Para o candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM, a nota final equivale a 100% desse resultado, sendo dispensado de realizar a prova do processo seletivo da UNISC.

§ 1º Pode aproveitar essa nota o candidato que prestou o exame nos últimos três anos e que tenha obtido pontuação igual ou superior a 20% do valor da sua prova de Redação.

§ 2º A opção pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM é irrevogável e irretroatável.

§ 3º A nota da Redação do ENEM é convertida para uma escala entre 0 a 10, através da divisão dessa nota por 100.

Art. 12. A lista com os classificados é disponibilizada no site da UNISC e para os meios de comunicação, a partir das **16 horas do dia 17 de dezembro de 2013**.

Parágrafo único. A segunda e terceira chamadas são divulgadas no site da UNISC, e, a partir da quarta chamada, os selecionados poderão consultar no site, além de serem contatados, por telefone, pela Secretaria-Geral para agendamento da matrícula, significando o não comparecimento a desistência da vaga.

Art. 13. Não é admitido qualquer tipo de recurso da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação.

Art. 14. Para os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo, considerem-se as seguintes informações/legendas: (Cód.) Código do curso; (Cursos de Graduação) Nome do curso; Ato legal: (A) Autorização; (P) Portaria; e data dos documentos. Portarias do MEC – Ministério da Educação contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, as datas do próprio documento; (V) Vagas e (Sem.) Semestres.

Cód.	Cursos de Graduação	Ato legal	V	Sem.
4878	Banco de Dados	A. P. 25, 29/08/2013 CONSUN	400	6
4879	Comércio Exterior	A. P. 26, 29/08/2013 CONSUN	400	5
4882	Eventos	A. P. 27, 29/08/2013 CONSUN	400	5
4881	Gestão Comercial	A. P. 28, 29/08/2013 CONSUN	400	5
3007	Gestão Pública	A. P. 173, 18/04/2013 MEC	400	5
4880	Negócios Imobiliários	A. P. 29, 29/08/2013 CONSUN	400	5
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS			2.400	

Art. 15. O Processo Seletivo somente é oferecido para os cursos que atingirem o mínimo de **180** candidatos inscritos, com Ensino Médio concluído, em cada curso na soma dos Polos de Apoio Presencial.

Parágrafo único. O início das atividades dos cursos está condicionado à matrícula de, no mínimo, **180** estudantes em cada curso na soma dos Polos de Apoio Presencial.

Art. 16. A taxa de inscrição é devolvida, no caso dos cursos cancelados em que o candidato não deseja concorrer a outro(s) curso(s).

Art. 17. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, que são definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.

Av. Independência, 2293 - 96815-900 - Santa Cruz do Sul - RS

Fone: (51) 3717.7300 - Fax: (51) 3717.7301 - info@unisc.br - www.unisc.br - MSN: centralinfo@unisc.br

Parágrafo único. As vagas destinadas ao ProUni estão inseridas nas vagas de cada curso, estabelecidas e divulgadas neste Edital.

Art. 18. Estudantes reprovados por falta de aproveitamento, por infrequência e/ou que não cursaram disciplinas quando de sua oferta, devem recuperá-las ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou, ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

Art. 19. Candidato que esteja cursando Ensino Médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, devendo, se classificado, comprovar a conclusão do Ensino Médio para efetivação da matrícula.

Art. 20. O Processo Seletivo de que trata este Edital é válido somente para o período letivo do primeiro semestre do ano de 2014, para cursos na modalidade de Educação a Distância.

Art. 21. A critério da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 22. Ao efetuar sua inscrição para o Processo Seletivo, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de um contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

Art. 23. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

I - Crédito Universitário Pravalor, além de outras possibilidades de financiamentos com órgãos externos;

II - Programa Universidade para Todos - ProUni, conforme consta no art. 4º deste Edital; Convênios com Empresas e Municípios para concessão de bolsa a seus colaboradores; Bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;

III - Descontos para ex-estudantes FISC e UNISC, através do Programa Voltare; para família com mais de um componente matriculado; para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente, e para estudantes com 50 anos ou mais de idade, sendo a concessão de desconto condicionada ao pagamento em dia dos valores da respectiva mensalidade; Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU; Programa Pontualidade Premiada, que sorteia créditos mensalmente para estudantes que pagam em dia suas mensalidades; e Desconto Pagamento à Vista, que concede 6% de desconto para pagamento à vista da semestralidade.

Art. 24. O Manual do Candidato para cursos na modalidade Educação a Distância, publicado no *site* da UNISC, é instrumento apto e idôneo para normatizar e informar sobre as demais disposições concernentes ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular de Verão 2014 para cursos de graduação na modalidade Educação a Distância, integrando este Edital.

Art. 25. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, na capa da prova, no Manual do Candidato, em normas complementares e nos avisos relacionados a esse Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato.

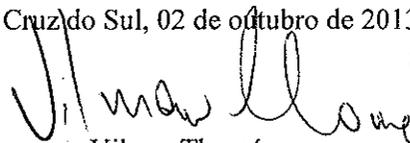
Art. 26. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Art. 27. A metodologia de estudo ocorre através do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, denominado Sala Virtual EaD UNISC, no qual estarão disponíveis, a cada semana, os materiais didáticos e as atividades que deverão ser realizadas pelo estudante; é através da Sala Virtual EaD UNISC que serão feitas as avaliações a distância (atividades avaliativas), que validarão também a participação do estudante em cada disciplina, tendo o estudante, na Sala Virtual, acesso às ferramentas para comunicação com o professor e com o(s) tutor(es) e à interação com os colegas.

Parágrafo único. O início das disciplinas sempre ocorre na quarta-feira e as avaliações presenciais ocorrem aos sábados, no turno da manhã, no Polo de Apoio Presencial que o estudante indicou no ato da inscrição.

Art. 28. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimento de controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2013.



Vilmar Thomé,
Reitor.